



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônicio Barros, nº385 - Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsaoluisp2024@outlook.com

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ -PI E A EMPRESA ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.538.462/0001-37, com sede na RUA PADRE CICERO SANTOS, 123, Centro, CEP 64.000-100, PICOS-PI neste ato representada pelo Sr(a). ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 353.919.793-15, residente e domiciliada na cidade de PICOS-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo junto a Câmara Municipal de São Luís do Piauí.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluispi2024@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, e tem como fundamentação legal o art. 74, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 - Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsauluispi2024@outlook.com

- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL.

Será pago à CONTRATADA o valor global de R\$ 50.000,40 (Cinquenta Mil, e Quarenta Centavos), durante toda a sua vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO PARTICIPANTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	01.01.00 - Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI	01.031.001.2001	33.90.30

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônicio Barros, nº385 - Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsauluispi2024@outlook.com

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.
camaramunicipalsaoluíspi2024@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUÍS DO PIAUÍ (PI), 19 de março de 2025.

Agostinho Raimundo da Silva
AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí
CONTRATANTE

Ana Maria de Sousa Santos
ANA MARIA DE SOUSA SANTOS

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Joni Alexandre P. Lima* CPF 792.834.033-04
2 *José João de Sousa* CPF 062.222.223-66

Id:030E7E64C1E6B7A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**

CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 - Centro,
CEP 64.638.000 - São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsauluispi2024@outlook.com

PORTARIA Nº 08, de 21/03/2025

Constitui comissão especial para promover a realização dos inventários físicos patrimoniais dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobilizado.

O Presidente da Câmara Municipal Sr. Agostinho Raimundo da Silva, no uso de suas atribuições e considerando o atendimento aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela portaria 828 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização do inventário físico dos bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Mobilizado.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

Joselito João de Sousa e Silva, CPF: 062.222.223-66, Controlador Interno que presidirá
Francisca Neuma de Sousa Moura, CPF: 626.202.073-04, Auxiliar Administrativa
Rosane Borges Costa, CPF: 071.656.303-76, Ouvidora

Art. 3º. DETERMINAR a todos os titulares de Secretarias que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. ESTABELECEER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 31/12/2025 para a entrega dos relatórios e conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta.

Registro-se.
Publique-se. Cumpra-se

Presidente da Câmara Municipal de São Luís - PI

Agostinho Raimundo da Silva
Presidente
CPF: 353.911.973-08

Id:07384ECDDA84B7A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**

CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 - Centro.
CEP 64.638.000 - São Luís do Piauí - PI.

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
Em: 14.03.2025
Agostinho Raimundo da Silva
Presidente
CPF: 353.911.973-08

Requerimento Nº 03/2025

APROVADO EM
DISCUSSÃO POR
SALA DAS SESSÕES
14.03.2025

Requerimento dispõe sobre a recuperação do asfalto na
entrada da cidade próximo ao portal na rua Teodoro Bitêrio.

DIEGO SANTANA LEAL, Vereador com assento nesta Corte Legislativa, eleito pela Bancada do PT, fazendo o uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação, vem respeitosamente, solicitar de V. Exa., que se digno, colocar para apreciação do Plenário desta Augusta Casa Legislativa e após a devida aprovação encaminhar o chefe do Poder Executivo Municipal o presente requerimento, pelo qual solicito providências mediante as previsões orçamentárias que seja realizado o seguinte: **RECUPERAÇÃO DO ASFALTO NA ENTRADA DA CIDADE LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES ANTES DO PORTAL DA CIDADE NA RUA TEODORO BITÔNIO EM FRENTE A CASA DA SRA. CELMA LEITE**

JUSTIFICATIVA:

É uma reivindicação da população que ali trafegam todos os dias. Visto que, é a entrada da nossa cidade, a qual está so burocos e de certo modo precisa ter manutenção, pois com "Tapas Buracos" permite reparos mais rápido deixando a entrada da cidade com livre acesso e sem buracos.

Isto posto, espero contar com a valiosa colaboração dos meus colegas Edis na aprovação do presente pleito.

Peço e aguardo o deferimento,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI, 12 de março de 2025..

Câmara Mun. de São Luís do Piauí-PI
Recebi em 13.03.2025
Funcionário(a)

Pres. Mun. de São Luís do Piauí - PI
Recebi em 20.03.2025
Funcionário(a)

Diego Santana Leal
Vereador Requerente

Francisca Neuma de Sousa Moura
Vice-Pres. da Câmara
CPF: 626.202.073-04

Agostinho Raimundo da Silva
Presidente
CPF: 353.911.973-08

Id:1519058181E8B8CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**

CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 - Centro,
CEP 64.638.000 - São Luís do Piauí - PI.
camaramunicipalsauluispi2024@outlook.com

CANCELAMENTO
EXTRATO E CONTRATO Nº 018/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALTO EFICIÊNCIA DE DUAS VIAS AUTO AMPLIFICADO, BEM COMPACTO MELHORANDO SEU AMBIENTE SENDO QUE AS CAIXAS SERÃO FIXADAS NA PAREDE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 - Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí - PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: FRANCISCO WELIGTON DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 52.117.889/0001-95, com sede na AV: AEROLANDIA Nº 258 PICOS PI CEP: 64601-197, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WELIGTON DE SOUSA brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 630.868.753-72, residente e domiciliado na cidade de PICOS-PI

VALOR TOTAL: R\$ 11.338,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2025, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de MARÇO de 2025.

MOTIVO: DE ACORDO ENTRE AS PARTES O CONTRATO FOI CANCELADO, E NOVO PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POSTERIORMENTE.

DATA DO CANCELAMENTO: 21 MARÇO DE 2025.

Id:12527A90C6D4B8BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**

CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 - Centro,
CEP 64.638.000 - São Luís do Piauí - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo junto a Câmara Municipal de São Luís do Piauí.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 - Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí - PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.538.462/0001-37, com sede na RUA PADRE CICERO SANTOS, 123, Centro, CEP 64.000-100, PICOS-PI neste ato representada pelo Sr(a). ANA MARIA DE SOUSA SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 353.919.793-15, residente e domiciliada na cidade de PICOS-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,40 (Cinquenta Mil Reais e Quarenta Centavos), durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2025.